



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA

1.OBJETO

Aquisição de materiais para revitalização do jardim da Câmara Municipal de Santa Gertrudes/SP, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
01	300	unid	Mudas de mini lantanas
02	100	M²	Grama esmeralda
03	20	sacos	Composto orgânico, com 20 Kg cada saco
04	10	KG	Adubo NPK 04-14-08
05	01	saco	Calcário para correção do solo com 15 KG
06	06	mudas	Cluzias com 60 cm ou mais
07	30	metros	Limitador de grama
08	110	mudas	Ixoria midi cores variadas
09	01	Muda	Croton
10	01	Muda	Rafis

2.JUSTIFICATIVA

Considerando a importância de manter em condições adequadas os espaços internos e externos da Câmara Municipal, visando proporcionar um ambiente harmonioso, acolhedor e agradável aos vereadores, servidores e munícipes, faz-se necessária a revitalização do jardim e da área externa deste Legislativo.

A área verde, além de contribuir para a estética do prédio público, desempenha função ambiental, auxiliando na melhoria da qualidade do ar, na redução de temperaturas e na promoção de bem-estar para todos que frequentam a Casa de Leis.

Diante da atual condição do jardim, que apresenta sinais de desgaste, espaços com ausência de vegetação e solo empobrecido, torna-se imprescindível a realização de intervenções, tais como: recomposição de canteiros, plantio de novas mudas de flores ornamentais, implantação de grama adequada, aplicação de compostos orgânicos, adubos e calcário, garantindo assim a saúde e o desenvolvimento das espécies vegetais.

Para assegurar a execução correta e técnica de tais atividades, a Câmara Municipal contratou mão de obra especializada em jardinagem e paisagismo, que deverá realizar os serviços de preparação do solo, plantio, manutenção e orientação para cuidados posteriores, assegurando a sustentabilidade do espaço revitalizado.

Portanto, a presente revitalização objetiva preservar o patrimônio público, valorizar a imagem institucional da Câmara Municipal e oferecer à comunidade um ambiente externo limpo, organizado e visualmente agradável, em consonância com os princípios de zelo e eficiência na administração pública.

3.CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

O valor total apurado através de pesquisa de preço no mercado é de R\$ 3.878,76 com pagamento em parcela única no ato da aquisição. O tipo de contratação será por menor preço global.

3.VIGÊNCIA

- 3.1.** O prazo de Vigência é de 15 dias úteis.

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1.** Os serviços/produtos contratados serão executados de forma contínua e indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santa Gertrudes;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.** Encaminhar a Nota de Empenho emitida pelo setor responsável, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.
- 5.2.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência (TR), e ainda, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.3.** Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.
- 5.4.** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço.
- 5.5.** Encaminhar à CONTRATADA a correspondente Ordem de Serviço (OS), contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço de agenciamento, objeto do presente Termo de Referência (TR).
- 5.6.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor do Contrato.
- 5.7.** Verificar se o serviço prestado, pela CONTRATADA, atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência (TR).
- 5.8.** Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência (TR) para a sua imediata correção.
- 5.9.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

Referência (TR).

- 5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência (TR) em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 5.11. Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços e deve manter, disponível, por mensagem, e-mail e/ou telefone, sempre que necessário durante o expediente da Câmara Municipal.
- 6.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.3. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame.
- 6.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.
- 6.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 6.6. Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.
- 6.7. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 6.8. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados.
- 6.9. Efetuar possíveis retenções de tributos como INSS/ISSQN/IMPOSTO DE RENDA em obediência a Legislação em vigor.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

Santa Gertrudes, 20 de junho de 2025